



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



**TERMO DE CONTRATO Nº 2020/XXX-CEL SAÚDE, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020 CEL/SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, portador do RG nº 1368570 – SSP/PA e do CPF: 279.796.442-04, em Convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.282.048/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Algodoal, CEP: 68.440-000, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. Maria Lucilene Ribeiro das Chagas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1653074 SSP/PA e do CPF nº 424.617.232-49 e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**, sediada xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, na presença de testemunhas abaixo nomeadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº XXX/2020 CEL/SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

- 1.1 COMPRA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 KIT'S DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA COVID-19 SÃO BENTO, UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES DE REFERÊNCIA À COVID-19, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº XXX/2020 SAÚDE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR**

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000  
www.abaetetuba.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
 CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PRODUTOS/VALOR**

3.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação nº XXX/2020 Saúde e Constantes da Proposta de Preços.

3.2 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<b>KIT para teste rápido SARS-COV 2, deve possuir registro na ANVISA, detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para covid-19 em sangue total, soro ou plasma. Embalagem deve conter número do registro, lote e validade</b>	1.000	R\$ xx	R\$ xxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR TOTAL
01	<b>KIT para teste rápido SARS-COV 2, deve possuir registro na ANVISA, detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para covid-19 em sangue total, soro ou plasma. Embalagem deve conter número do registro, lote e validade</b>	UNID.	1.000	R\$ xxxxx

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. Os custos decorrentes da COMPRA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 KIT'S DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA COVID-19 SÃO BENTO,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES DE REFERÊNCIA À COVID-19, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PAA, da Dispensa de Licitação





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



XXX/2020 SAÚDE, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentarias, na forma abaixo:

**Fonte de Recursos:..... 1414: Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação Orçamentária:.... 10.301.0002. 2.376 – Ações Emergenciais COVID 19- Saúde**

**Elemento de Despesa:..... 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1 Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contendo nome legível do servidor autorizado.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.
- 5.3 Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou legislação vigente no que couber, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.
- 5.4 Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria requisitante, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 06 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 7.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, **designado Fiscal do Contrato**.
- 7.2 O servidor (Fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de requisitante/Fundo Municipal.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 8.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.
- 8.4 Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.
- 9.2 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.
- 9.3.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 9.3.7 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



dias úteis, contado da data da rejeição e;

9.3.8 Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

9.3.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.3.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Caberá a CONTRATADA, as obrigações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 001/2020 Saúde.

12.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

12.1.3 Manter preposto aceito pela administração da Secretaria Municipal durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

12.1.4 Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período de validade;

12.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



- 12.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.1.8 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 12.1.9 Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 12.1.12 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 12.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde ;
- 12.1.14 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- 12.1.15 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 001/2020 Saúde:
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 13.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

- 13.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- 13.6 Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.8 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em epígrafe e neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1- A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2020 Saúde, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



Abaetetuba (PA) XX de abril de 2020

---

Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão  
CNPJ: 05.105.127/0001-99  
Contratante

---

Secretária Municipal de Assistência Social  
Ivani Araújo Cardim  
CNPJ: 15.127.231/0001-38  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_